

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO
AQUISIÇÃO BEM COMUM (Art. 6º, XIII)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇO

1. PRÊAMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, inscrito no CNPJ nº 11.117.243/0001-20, através do seu Presidente RUDI MIGUEL SANDER, prefeito de São Carlos – SC e do seu pregoeiro Sr. João Paulo Gubert, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Resolução 003/2024 de 06 de março de 2024

II - Modalidade:

- a) Pregão Eletrônico ([art. 6º, XLI](#))/ para REGISTRO DE PREÇO.

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço / **por ITEM** ([art.33, II](#))

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto ([art.56, I e § 2º](#))

V - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#)) :

- a) Fica definido pelo presente edital que o intervalo de lances será a critério do fornecedor.

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VII - Plataforma:

- a) **Plataforma BLL COMPRAS:** <https://bll.org.br>;
- b) O cadastro deverá ser feito na plataforma BLL COMPRAS através do sítio: <https://bll.org.br>;
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **BLL COMPRAS** mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.2. Os interessados em se credenciar na plataforma **BLL COMPRAS** poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

1.3. O Pregão será conduzido pelo CONSORCIO CIDIR com apoio técnico e operacional do Portal Eletrônico **BLL COMPRAS** que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

a) Data de início de entrega das propostas:

a) 13/12/2024

b) 07h30min (horário de Brasília/DF)

b) Data/horário limite para inclusão eletrônica das PROPOSTAS e HABILITAÇÃO:

a) 26/12/2024

b) 13h30min (horário de Brasília/DF)

c) Data/horário da Início da Sessão pública

a) 26/12/2024

b) 13h45min (horário de Brasília/DF)

d) Condução do processo licitatório:

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação pelo Consorcio CIDIR através de Resolução 003/2024 de 06/03/2024.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS OBRAS DO CONSÓRCIO DO CIDIR DE PINHALZINHO – SC.**

2.1.1 – O objeto é composto pelos seguintes **ITENS**

Item	Código	Produto - Descrição	Und	Qtidade	Máx. Unit.	Máx. Total
1	2157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
2	2158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	1.000	R\$ 66,50	R\$ 66.500,00
3	2159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1.000	R\$ 122,00	R\$ 122.000,00
4	2160	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	300	R\$ 394,50	R\$ 118.350,00
5	2161	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	150	R\$ 589,00	R\$ 88.350,00
6	2162	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
7	2163	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100	R\$ 1.950,33	R\$ 195.033,00

8	3498	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ AGUAS PLUVIAIS	UND	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
9	3499	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2007 DN 300 MM P/ AGUAS PLUVIAIS	UND	500	R\$ 31,00	R\$15.500,00
10	3500	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	10.000	R\$ 56,00	R\$ 560.000,00
11	3501	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	500	R\$ 78,50	R\$ 39.250,00
12	3502	PAVER TÁTIL DIRECIONAL NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 10 X20 X 6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	500	R\$ 78,50	R\$ 39.250,00
13	3503	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	30.000	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
14	3504	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO-BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
15	3505	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
16	3506	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
17	3507	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM	UND	15.000	R\$ 29,50	R\$ 442.500,00
18	3508	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 4X14X19	UND	15.000	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
19	3509	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM	UND	35.000	R\$ 1,45	R\$ 50.750,00
20	558	CAL VIRGEM SACA DE 20 KG	SACO	5.000	R\$ 21,55	R\$ 107.750,00
Soma:						R\$ 2.250.883,00

OBS: Como condicionante para assinatura da ata de registro de preços as empresas deverão apresentar:

2.1. O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP 031/2024 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR 045/2024 (ANEXO II);

2.2. Valor estimado dos itens: **R\$ 2.329.383,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e três reais).**

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste Pregão correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente 2025, conforme planilha abaixo:

Dotações Orçamentárias

Recurso	
Órgão:	1 - CONS. INTERM DES INF EST RODOV CIDIR
Unidade:	1 - Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária-CIDIR
Ação:	2005 - Pavimentação - Produção, Aplicação de Massa Asfáltica e Manut. da Usina e Equipamentos.

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o ETP 031/2024 – (Anexo I).

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos até: às 08h00min do dia 20/12/2024.

b) Recebimento de Pedidos de Impugnação até: às 08h00min do dia 20/12/2024.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.4. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **BLL COMPRAS** no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio plataforma <https://bll.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

1.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o CONSÓRCIO CIDIR fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O CONSÓRCIO CIDIR e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o CONSÓRCIO CIDIR, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONSÓRCIO CIDIR e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao CONSÓRCIO CIDIR, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. 9.2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

9. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e

assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

10.2. A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

12.1.1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

11.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#).

11.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11.5. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma BLL COMPRAS.

11.6. Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescente, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

11.7. MODO DE DISPUTA: Aberto

I - **ABERTO:**

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br>.

12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

12.1. Tão logo se encerre a Etapa de lances, o CONSÓRCIO CIDIR tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada pelo pregoeiro a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) **Sistema Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:7672899546962::NO:3,4,6::>).
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio** majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

12.3. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. ANÁLISE DE PROPOSTA

13.1.1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.1.2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.2. EXEQUIBILIDADE:

13.2.1) O CONSÓRCIO CIDIR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública.

13.3. EMPATE:

13.3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- I - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.4.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver

proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.3) Se o empate permanecer, será realizado **SORTEIO** pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

13.5. NEGOCIAÇÃO:

13.5.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de **até 1(uma)hora** para anexar os documentos no sistema ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

14.1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.2. O licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

II - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.2.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.2.2 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4. Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação- ANEXO VII ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) ANEXO VIII).

III - Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ANEXO III).

IV - Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (ANEXO V).

V - Declaração LGPD – (Anexo IV)

VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I) Estatuto ou contrato social;

II) Ato constitutivo;

III) Registro comercial;

IV) Decreto de autorização (se empresa estrangeira).

VII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda Federal e dívida ativa da união;

d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o **FGTS**;

g) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**;

h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,*

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Declaração unificada) ANEXO VIII).

VIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho fiscalizador;
b) Certidão de Registro do profissional técnico no respectivo Conselho fiscalizador;

14.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso para os casos indicados no item 1:

- I -** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.5. Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I -** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
 - III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. – O registro de preços observará as regras constantes na Lei 14.133/21, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1.1.) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por mais 1 anos nos termos da lei 14.133/21.
- II -** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III -** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do CONSÓRCIO CIDIR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONSÓRCIO CIDIR;
- VIII -** É facultado ao CONSÓRCIO CIDIR, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o CONSÓRCIO CIDIR poderá:
 - a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSÓRCIO CIDIR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do CONSÓRCIO CIDIR para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- XIV -** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX -** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX -** O CONSÓRCIO CIDIR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSÓRCIO CIDIR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONSÓRCIO CIDIR poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o CONSÓRCIO CIDIR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
 - b)** A pedido do fornecedor;
 - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO CIDIR, sem justificativa aceitável;
 - e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f)** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - g)** For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.
- XXIV -** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este CONSÓRCIO CIDIR.

17.2. A ata de registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo;

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

III - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O preço será reajustado pelo índice IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Obrigações do CONTRATADO:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital;

k) Agir de modo idôneo;

l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;

- m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

V - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.3.1 A Gestão da ATA será realizada por servidores designados do Consorcio CIDIR, através de uma Portaria. Na oportunidade os mesmos serão responsáveis que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços, bem como a entrega dos produtos.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

18.5. A solicitação ao detentor da Ata de Registro de Preço dos itens **com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à entrega do material, respeitando o devido parcelamento e quantidade contida na ordem de compra ou empenho**, para que a mesma possa planejar a produção e a entrega, sendo que não serão tolerados atrasos no fornecimento, sem devida justificativa.

18.6. Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades do Consorcio CIDIR, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à execução do serviço, liberando o Consórcio para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

18.7. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido na Lei 14.133/2021.

18.8. A Detentora da Ata deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades da Engenharia do Consorcio CIDIR, em Local a ser indicado previamente pelo responsável da obra, podendo ser em qualquer dos 15 municípios consorciados, independentemente da quantidade.

18.9. A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata será devidamente inspecionada pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste

Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

18.10. No ato da entrega os produtos serão analisados se estão de acordo com a qualidade solicitada e se estão de acordo com as especificações descritas no item do produto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

18.11. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

18.12. Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):

a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;

II - Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

a) Definitivo:

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. Entregue no prazo e forma contratados?
4. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento.

18.13. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para o requisitante.

19. PAGAMENTO DO OBJETO

19.1. No dever de pagamento pela Administração Pública, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

19.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4. O Consórcio disponibilizará, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6. São permitidos pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.7. No ato de liquidação da despesa, a contabilidade comunicará aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.8. A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

19.9. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.10. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**

Nº da ordem de compra ou empenho

Dados bancários da Contratada

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Consórcio CIDR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da contratante ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.9. A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Consórcio CIDIR exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2. Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo CONSÓRCIO CIDIR ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Consorcio CIDIR (<https://www.cidir.atende.net/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Plataforma <https://bll.org.br>

21.3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.4. São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VI - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social.
- VIII - Declaração a Legislação Trabalhista de Proteção a Criança e ao Adolescente.
- IX - Ata de Registro de Preços

21.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

21.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhalzinho/SC, 11 de dezembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Presidente do CIDIR
Prefeito de São Carlos - SC

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP (Intenção de Registro de Preço)

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a lei [14.133/2021](#), de 1º de Abril de 2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso deste pregão para Registro de Preço, optou-se pela não divulgação do presente IRP em virtude de que é uma aquisição de material exclusivo para a execução das obras do consórcio.

Ainda tem-se que o consórcio não possui efetivo para gerenciar administrativamente satisfatória as Atas de Registro de Preços e tampouco sistema informatizado adequado para controle, a qual poderia culminar na falha de procedimentos e participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição perda de qualidade e de gestão do órgão gerenciador.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 031/2024

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA O CONSORCIO CIDIR. O consorcio CIDIR foi criado a cerca de 15 anos, com a finalidade de execução de obras de pavimentação asfáltica em 15 municípios consorciados, sendo eles: Pinhalzinho, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Águas Frias, Saudades, Cunhataí, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunha Porã, Modelo, Sul Brasil, Serra Alta, Bom Jesus do Oeste, Saltinho, Campo Erê. O Consorcio CIDIR constituído desde 2009, realiza obras de pavimentação urbana e rural nos 15 municípios consorciados. Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de Atefatos de Concreto que servirão para execução de obras diversas para manutenção de reparos e execução de novas obras do Consorcio CIDIR. A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de artefatos de concreto (tubos de concretos, meio fios, blocos, pavers, etc) utilizados no desempenho das atividades de obras de pavimentação asfáltica, bem como para reparos de vias. A aquisição se faz necessária para o pleno andamento e execução das obras, de modo a atender os projetos constratados entre municipios e consorcio. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a licitação do ano anterior, prevendo ainda saldo extra para possivel prorrogação de ata para o ano seguinte. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível o presente processo licitatorio. A presente licitação ainda prevê a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preço por mais um ano, desde que possua saldo disponivel, e vantajoso para o Consórcio CIDIR e fornecedor. 1.1. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) conforme prevê a Lei de Licitações 14.133/21.	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Para a solução dessa demanda é necessário que o futuro fornecedor trabalhe no ramo e atenda algumas exigências legais. A Nota Fiscal só terá validade após aceita pelos responsáveis da respectiva solicitante dos produtos. O contratado deverá ser pessoa jurídica e deverá apresentar a seguinte documentação: a) Regularidade com a Fazenda Federal; b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho; f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa; g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; h) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica i) Estatuto e ou/Contrato Social. j) Declaração sobre: I) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; III) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; IV) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; V) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021–inciso XXXIII do art. 7º da Consuidação Federal k) Documentação técnica: I) Certidão de Registro de <u>Pessoa Jurídica</u> no respectivo Conselho fiscalizador; II) Certidão de Registro do profissional técnico no respectivo Conselho fiscalizador;	
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR a. Considerando que trata-se de recursos próprios, para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição através de Ata de Registro de preços. b. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de custos econômicos e financeiros, a entrega de forma rápida e segura, com ênfase no controle de quantidade e de geração de nota fiscal. c. Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas com reservatórios próprios com reserva técnica e reposição constante. d. O detentor da ata de registro deverá ainda possuir mão de obra especializada e treinada, além de equipamento específico e certificado, necessários à execução do fornecimento po. e. Por outro lado, a solução de adquirir de pessoas jurídicas especializadas, proporciona maior segurança, agilidade e controle de qualidade e prazo adequado, e portanto, se mostrando a solução mais indicada por este termo; f. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. g. Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da aquisição.	NÃO Mas se não responde, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO Como solução esta a aquisição tendo em vista que o Consórcio necessita realizar manutenções em ruas, praças e estradas vicinais, calçadas, ornamentações, obras estruturantes contratadas entre os municípios e o consórcio CIDIR. Os fornecimentos serão executados conforme a necessidade, sendo a contratada deverá fornecer, os materiais nos locais determinados pelo departamento de engenharia, cita-se “todos os municípios consorciados”.	NÃO Mas se não responde r, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III																																																																																				
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA No que versa sobre os quantitativos, com base em aquisições nos anos anteriores realizadas pelo Município estimou-se que serão utilizadas as quantidades conforme abaixo descritas: <table><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Produto - Descrição</th><th>Und</th><th>Qtidade</th><th>Máx. Unit.</th><th>Máx. Total</th></tr><tr><td>1</td><td>2157</td><td>TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>500</td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>2158</td><td>TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>1.000</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>2159</td><td>TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS</td><td>UND</td><td>1.000</td><td></td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>2160</td><td>TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>300</td><td></td><td></td></tr><tr><td>5</td><td>2161</td><td>TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>150</td><td></td><td></td></tr><tr><td>6</td><td>2162</td><td>TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>100</td><td></td><td></td></tr><tr><td>7</td><td>2163</td><td>TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>100</td><td></td><td></td></tr><tr><td>8</td><td>3498</td><td>MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS</td><td>UND</td><td>500</td><td></td><td></td></tr><tr><td>9</td><td>3499</td><td>MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS</td><td>UND</td><td>500</td><td></td><td></td></tr><tr><td>10</td><td>3500</td><td>PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.</td><td>M2</td><td>10.000</td><td></td><td></td></tr><tr><td>11</td><td>3501</td><td>PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR:</td><td>M2</td><td>1.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Item	Código	Produto - Descrição	Und	Qtidade	Máx. Unit.	Máx. Total	1	2157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	500			2	2158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	1.000			3	2159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1.000			4	2160	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	300			5	2161	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	150			6	2162	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100			7	2163	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100			8	3498	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500			9	3499	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500			10	3500	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	10.000			11	3501	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR:	M2	1.000			SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º
Item	Código	Produto - Descrição	Und	Qtidade	Máx. Unit.	Máx. Total																																																																																
1	2157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	500																																																																																		
2	2158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	1.000																																																																																		
3	2159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1.000																																																																																		
4	2160	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	300																																																																																		
5	2161	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	150																																																																																		
6	2162	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100																																																																																		
7	2163	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100																																																																																		
8	3498	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500																																																																																		
9	3499	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500																																																																																		
10	3500	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	10.000																																																																																		
11	3501	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR:	M2	1.000																																																																																		

		AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.								
12	3502	PAVER TÁTIL DIRECIONAL NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 10 X20 X 6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	1.000						
13	3503	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	30.000						
14	3504	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO-BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000						
15	3505	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000						
16	3506	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000						
17	3507	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM	UND	15.000						
18	3508	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 4X14X19	UND	15.000						
19	3509	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM	UND	35.000						
20	558	CAL VIRGEM SACA DE 20 KG	SACO	5.000						
Soma:										

6.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR OSEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa de valores, conforme demonstrado na tabela a seguir, trabalhou-se na construção de uma média de preços unitário e total entre valores.

Foi utilizado como parametro a cotação de preços de fornecedores regionais, local onde será adquirido os materiais.

Os demais itens fora realizado pesquisa com atas e ou contratos.

A estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços com fornecedores e 03 orçamentos da região, onde foi feito a média dos valores obtidos. As pesquisas de preços encontram-se anexas ao ETP, sendo parte integrante do certame.

Item	Código	Produto - Descrição	Unde	Qtidade	PINHAL ART.	PRE-MOLDADOS	CESCO	BORILLE	loja solar	quero q	media
1	2157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	500	R\$ 58,00	R\$ 50,00	R\$ 56,00	R\$ 48,00			R\$ 53,00
2	2158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	1000	R\$ 76,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00			R\$ 66,50
3	2159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1000	R\$ 134,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 99,00			R\$ 122,00
4	2160	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR	UND	300	R\$ 398,00	R\$ 390,00	R\$ 340,00	R\$ 450,00			R\$ 394,50

SIM

Art. 18, § 1º,VI c/c § 2º

		8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.										
5	2161	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	150	R\$ 526,00	R\$ 560,00	R\$ 570,00	R\$ 700,00				R\$ 589,00
6	2162	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100		R\$ 1.100,00						R\$ 1.100,00
7	2163	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100		R\$ 1.950,00						R\$ 1.950,00
8	3498	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500				R\$ 42,00				R\$ 42,00
9	3499	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500				R\$ 31,00				R\$ 31,00
10	3500	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	10000			R\$ 65,00	R\$ 47,00				R\$ 56,00
11	3501	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	500			R\$ 90,00	R\$ 67,00				R\$ 78,50
12	3502	PAVER TÁTIL DIRECIONAL NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 10 X20 X 6 CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	500			R\$ 90,00	R\$ 67,00				R\$ 78,50
13	3503	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	30000	R\$ 3,70		R\$ 4,00	R\$ 3,70				R\$ 3,80
14	3504	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO-BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10000	R\$ 2,60		R\$ 3,00	R\$ 2,80				R\$ 2,80
15	3505	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10000	R\$ 3,90		R\$ 5,60	R\$ 4,20				R\$ 4,57
16	3506	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10000	R\$ 3,70		R\$ 4,70	R\$ 4,10				R\$ 4,17
17	3507	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM	UND	15000			R\$ 21,00	R\$ 38,00				R\$ 29,50
18	3508	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 4X14X19	UND	15000				R\$ 1,25				R\$ 1,25

19	3509	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM	UND	35000				R\$ 1,45			R\$ 1,45
20	558	CAL VIRGEM SACA DE 20 KG	saca	5000					R\$ 19,21	R\$ 23,89	R\$ 21,55

PREÇOS MEDIOS:

Item	Código	Produto - Descrição	Und	Qtidade	Máx. Unit.	Máx. Total
1	2157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
2	2158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	1.000	R\$ 66,50	R\$ 66.500,00
3	2159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1.000	R\$ 122,00	R\$ 122.000,00
4	2160	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	300	R\$ 394,50	R\$ 118.350,00
5	2161	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	150	R\$ 589,00	R\$ 88.350,00
6	2162	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
7	2163	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100	R\$ 1.950,33	R\$ 195.033,00
8	3498	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
9	3499	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
10	3500	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	10.000	R\$ 56,00	R\$ 560.000,00
11	3501	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	1.000	R\$ 78,50	R\$ 78.500,00
12	3502	PAVER TÁTIL DIRECIONAL NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 10 X20 X 6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	1.000	R\$ 78,50	R\$ 78.500,00
13	3503	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	30.000	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
14	3504	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO-BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00

	15	3505	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
	16	3506	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
	17	3507	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM	UND	15.000	R\$ 29,50	R\$ 442.500,00
	18	3508	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 4X14X19	UND	15.000	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
	19	3509	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM	UND	35.000	R\$ 1,45	R\$ 50.750,00
	20	558	CAL VIRGEM SACA DE 20 KG	SACO	5.000	R\$ 21,55	R\$ 107.750,00
Soma:							R\$ 2.329.383,00
Justifica-se o uso do formato de pesquisa de preço, em virtude da elevação dos preços na região, ao qual prejudicava a formação dos preços.							
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO						SIM
	A licitação será realizada por item, a aquisição será fracionada/parcelado com volume variado dependendo do veículo, ou seja, volume de acondicionamento do tanque, de aquisição eventual quando houver necessidade de reabastecimento e futura podendo perdurar pelo período de 1 ano e prorrogado por mais 01 ano em caso de possuir saldo na Ata de Registro de Preço, em acordo entre as partes e de acordo com a necessidade do Consórcio CIDIR.						Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES						NÃO
	As quantidades propostas levaram em consideração ao executado na última Ata de Registro de Preço no âmbito desta instituição, observado as contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.						Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO						NÃO
	O Consórcio CIDIR não possui Plano de Contratação anual.						Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS						NÃO
	A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que: O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de materiais, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades administrativas do Consórcio CIDIR bem como a prestação de serviço à população;						Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

11	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL O consorcio CIDIR designará servidores das secretarias por meio de Portaria onde os mesmos, serão responsáveis pela gestão e fiscalização e conferência do recebimento do produto. Serão responsáveis pelo recebimento: Gestor da Ata de Registro: LEANDRO WEBERICH – Diretor Fiscal da Ata de Registro: ISAURA MULLER – Engenheira	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
13	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA A partir do estudo em questão, foi possível verificar a necessidade de aquisição de combustíveis visa suprir as necessidades demandadas do Consórcio CIDIR, considerando que os mesmos constituem itens imprescindíveis para a execução de obras nos municípios além de manutenções em geral. Desta forma deverá ser conduzido processo licitatório na modalidade pregão eletrônico sistema de registro de preços, sendo esta a solução mais viável encontrada, no formato MENOR VALOR POR ITEM, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverão atender as exigências de segurança, qualidade e pontualidade conforme regulamentação.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º
Serra Alta/SC, 11 de dezembro de 2024. LEANDRO WEBERICH DIRETOR DO CIDIR		

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 045/2024		
c/c art. 40, §§ 1º e 4º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. 1 – INTRODUÇÃO Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a execução do serviço: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA O CONSORCIO CIDIR. O consorcio CIDIR foi criado a cerca de 15 anos, com a finalidade de execução de obras de pavimentação asfáltica em 15 municípios consorciados, sendo eles: Pinhalzinho, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Águas Frias, Saudades, Cunhataí, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunha Porã, Modelo, Sul Brasil, Serra Alta, Bom Jesus do Oeste, Saltinho, Campo Erê. O Consorcio CIDIR constituído desde 2009, realiza obras de pavimentação urbana e rural nos 15 municípios consorciados. Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de Atefatos de Concreto que servirão para execução de obras diversas para manutenção de reparos e execução de novas obras do Consorcio CIDIR. A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de artefatos de concreto (tubos de concretos, meio fios, blocos, pavers, etc) utilizados no desempenho das atividades de obras de pavimentação asfáltica, bem como para reparos de vias. A aquisição se faz necessária para o pleno andamento e execução das obras, de modo a atender os projetos constratados entre municípios e consorcio. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a licitação do ano anterior, prevendo ainda saldo extra para possível prorrogação de ata para o ano seguinte. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível o presente processo licitatório. A presente licitação ainda prevê a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preço por mais um ano, desde que possua saldo disponível, e vantajoso para o Consórcio CIDIR e fornecedor. 1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) conforme prevê a Lei de Licitações 14.133/21.	SIM <u>Art. 6º,</u> <u>XXIII,</u> <u>“a”</u>
2.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.	SIM <u>Art. 40,</u> <u>§ 1º, I</u>

	Resposta: Em consulta e análise no catálogo eletrônico de padronização, constatou-se que não há a descrição dos itens objeto a ser licitado, neste sentido, vamos utilizar a descrição própria do Consórcio CIDIR.	
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS Resposta: Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas específicas que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. <u>Estudo Técnico Preliminar nº 031/2024.</u>	SIM <u>Art. 6º,</u> <u>XXIII,</u> <u>"b"</u>
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO Resposta: Considera-se como melhor opção para a resolução da demanda a realização de Pregão Eletrônico para registro de preço, visando a aquisição de artefatos de cimento para o Consórcio CIDIR. Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto licitados não estão expressos no TERMO DE REFERÊNCIA, tendo em vista a imprevisibilidade, uma vez que a demanda ocorre de situações específicas, conforme previsto no ETP. Como solução esta a aquisição tendo em vista que o consorcio CIDIR necessita realizar obras estruturantes nos municípios consorciados. Os fornecimentos serão executados conforme a necessidade, sendo a contratada deverá fornecer, os materiais podendo ser em qualquer dos 15 municípios consorciados, independentemente da quantidade.	SIM <u>Art. 6º,</u> <u>XXIII,</u> <u>"c"</u>
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Tipo de contratação: Os materiais pretendidos nesta contratação se enquadram como de BENS DE USO COMUM ou usuais de mercado. Conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, nos termos da Lei 14.133/21. Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21, sendo sob a forma ELETRÔNICA; O tipo de licitação será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme artigo 33 da Lei nº 14.133/21. Os materiais serão entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, na data e locais indicados pelo Município. A Nota Fiscal só terá validade após a ceita pelos responsáveis das respectivas secretarias solicitantes dos materiais. O contratado deverá ser pessoa jurídica e deverá apresentar a seguinte documentação: - Regularidade com a Fazenda Federal; - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; - Regularidade com o FGTS;	SIM <u>Art. 6º,</u> <u>XXIII,</u> <u>"d"</u>

	e) Regularidade com a Justiça do Trabalho; f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa; g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; h) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica i) Estatuto e ou/Contrato Social. j) Declaração sobre: I) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no <u>art. 4º da Lei nº 14.133/2021</u>; III) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; IV) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber</u>; V) Cumprimento do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u>–inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. l) Documentação técnica: III) Certidão de Registro de <u>Pessoa Jurídica</u> no respectivo Conselho fiscalizador; IV) Certidão de Registro do profissional técnico no respectivo Conselho fiscalizador;	
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO Caberá à CONTRATANTE: a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA; b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos químicos; d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente; e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021. g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes. h) Rejeitar os materiais e produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do produto; i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos medicamentos. Caberá à CONTRATADA: a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Ata de Registro de Preços; b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação; c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE; e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e	SIM <u>Art. 6º,</u> <u>XXIII,</u> <u>“e”</u>

	especificações aprovadas pela CONTRATANTE; f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra. g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações. h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas. i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados. j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital. k) Agir de modo idôneo; l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR; m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos Pneus, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os materiais e produtos em desconformidade com o que foi contratado. n) O Transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado; Das Sanções Administrativas No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nas demais normativas pertinentes.	
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE Resposta: O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores do Consórcio CIDIR, que determinará (ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s). A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. Ficam designados: GESTOR: LEANDRO WEBERICH FISCAL: ISAURA MULLER	SIM Art. 6º, XXIII, “f”
8.	CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Consórcio CIDIR, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.	SIM Art. 6º, XXIII, “g”

	O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CIDIR, até o 30 (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros. A liquidação da nota fiscal será realizada após o ateste de recebimento definitivo do produto; O pagamento será realizado em conta corrente em nome da pessoa jurídica detentora da ata de registro, a qual realizou o faturamento dos produtos; A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações: Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2024 Ata Registro de Preços: __/2024 Dados bancários da Contratada Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. DA EXECUÇÃO/ENTREGA - Os itens a serem adquiridos, serão de acordo com a necessidade do Consórcio CIDIR, sendo informados na ordem de compra. - A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria solicitante. - O prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante. - A entrega dos objetos deverá ser efetuada de acordo com a solicitação do Consórcio CIDIR, conforme a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento. - O município (encaixando-se o consórcio) ainda poderá para fins de conferência de valores, realizar pesquisa de preços de no mínimo três fornecedores, conforme Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, apurando a vantajosidade da compra, para apurar principalmente o sobrepreço.	
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Resposta: A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art. 6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021. - O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.	SIM Art. 6º, XXIII, "h"

	- Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo: Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto; Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado. - Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.																																																																
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO Resposta: Para formação do valor a administração utilizou como base orçamento de postos do município e ainda realizada também com alguns processo licitatório realizado em outros municipiostos, e na oportunidade os produtos foram entregues sem qualquer intercorrência, constatando-se ainda a qualidade dos mesmos, bem como foi utilizado valores registrados em termos de homologação de Municípios da região que realizaram o certame com itens iguais aos que serão licitados. Nesse sentido, foi feita a média desses valores. <table><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Produto - Descrição</th><th>Und</th><th>Qtidade</th><th>Máx. Unit.</th><th>Máx. Total</th></tr><tr><td>1</td><td>2157</td><td>TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>500</td><td>R\$ 53,00</td><td>R\$ 26.500,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2158</td><td>TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>1.000</td><td>R\$ 66,50</td><td>R\$ 66.500,00</td></tr><tr><td>3</td><td>2159</td><td>TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS</td><td>UND</td><td>1.000</td><td>R\$ 122,00</td><td>R\$ 122.000,00</td></tr><tr><td>4</td><td>2160</td><td>TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>300</td><td>R\$ 394,50</td><td>R\$ 118.350,00</td></tr><tr><td>5</td><td>2161</td><td>TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>150</td><td>R\$ 589,00</td><td>R\$ 88.350,00</td></tr><tr><td>6</td><td>2162</td><td>TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>100</td><td>R\$ 1.100,00</td><td>R\$ 110.000,00</td></tr><tr><td>7</td><td>2163</td><td>TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.</td><td>UND</td><td>100</td><td>R\$ 1.950,33</td><td>R\$ 195.033,00</td></tr><tr><td>8</td><td>3498</td><td>MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEIA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ AGUAS PLUVIAIS</td><td>UND</td><td>500</td><td>R\$ 42,00</td><td>R\$ 21.000,00</td></tr></table>	Item	Código	Produto - Descrição	Und	Qtidade	Máx. Unit.	Máx. Total	1	2157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00	2	2158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	1.000	R\$ 66,50	R\$ 66.500,00	3	2159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1.000	R\$ 122,00	R\$ 122.000,00	4	2160	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	300	R\$ 394,50	R\$ 118.350,00	5	2161	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	150	R\$ 589,00	R\$ 88.350,00	6	2162	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00	7	2163	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100	R\$ 1.950,33	R\$ 195.033,00	8	3498	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEIA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ AGUAS PLUVIAIS	UND	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00	SIM Art. 6º, XXIII, “I”
Item	Código	Produto - Descrição	Und	Qtidade	Máx. Unit.	Máx. Total																																																											
1	2157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00																																																											
2	2158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	1.000	R\$ 66,50	R\$ 66.500,00																																																											
3	2159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1.000	R\$ 122,00	R\$ 122.000,00																																																											
4	2160	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	300	R\$ 394,50	R\$ 118.350,00																																																											
5	2161	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	150	R\$ 589,00	R\$ 88.350,00																																																											
6	2162	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00																																																											
7	2163	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100	R\$ 1.950,33	R\$ 195.033,00																																																											
8	3498	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEIA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ AGUAS PLUVIAIS	UND	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00																																																											

9	3499	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FEMEA NBR 8890/2007 DN 300 MM P/ AGUAS PLUVIAIS	UND	500	R\$ 31,00	R\$15.500,00
10	3500	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	10.000	R\$ 56,00	R\$ 560.000,00
11	3501	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	1.000	R\$ 78,50	R\$ 78.500,00
12	3502	PAVER TÁTIL DIRECIONAL NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 10 X20 X 6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	1.000	R\$ 78,50	R\$ 78.500,00
13	3503	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	30.000	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
14	3504	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO-BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
15	3505	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
16	3506	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
17	3507	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM	UND	15.000	R\$ 29,50	R\$ 442.500,00
18	3508	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 4X14X19	UND	15.000	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
19	3509	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM	UND	35.000	R\$ 1,45	R\$ 50.750,00
20	558	CAL VIRGEM SACA DE 20 KG	SACO	5.000	R\$ 21,55	R\$ 107.750,00
Soma:						R\$ 2.329.383,00
O valor Estimado da contratação perfaz um montante de R\$ 2.329.383,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e três reais) a estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços de potenciais fornecedores e Municípios da região, onde foi feito a média dos valores obtidos. As pesquisas de preços encontram-se anexas, sendo parte integrante do certame.						
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					SIM
	Resposta: As despesas serão alocadas no Orçamento vigente nas seguintes dotações dos anos 2024 e 2025:					Art. 6º, XXIII, I

12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO.</u> Resposta: Os produtos e materiais deverão ser entregues em até 10 úteis dias após a solicitação das secretarias requisitantes podendo esse prazo ser estendido e aceito no máximo até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Compra. Os materiais serão entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, na data e locais indicados pelo Consórcio CIDIR. Importante: dos locais indicados pelo CIDIR, cabe ressalva que considera nas obras constantes nos 15 municípios integrantes do consórcio sendo eles: Pinhalzinho, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Águas Frias, Saudades, Cunhataí, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunha Porã, Modelo, Sul Brasil, Serra Alta, Bom Jesus do Oeste, Saltinho, Campo Erê. A Nota Fiscal só terá validade após aceita pelos responsáveis das respectivas solicitantes dos materiais. O consórcio receberá somente os produtos e materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização pelos responsáveis do respectivo solicitante. Não serão aceitos produtos e materiais cujas condições de armazenamento e transporte não seja satisfatória. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. No ato da entrega dos materiais e produtos, serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do produto do referido Pregão Eletrônico. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras. Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: II - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): a) Provisório: 1. Número do processo de contratação; 2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada? 3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados? 4. Nome e assinatura de quem recebeu; 5. Data do recebimento; 6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. b) Definitivo: 1. Número do processo de contratação; 2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada? III - Entregue no prazo e forma contratados? 4. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias? 5. Nome e assinatura de quem recebeu; 6. Data do recebimento. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o <i>Lei 14.133/21</i>, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o	SIM <u>Art. 40,</u> <u>§ 1º, II</u>
-----	---	---

	documento para a secretaria requisitante.	
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u> Resposta: A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.	SIM <u>Art. 40,</u> <u>§ 1º, III</u> c/c <u>§ 4º</u>
	Serra Alta/SC, 11 de dezembro de 2024. JOÃO PAULO GUBERT AGENTE DE CONTRATAÇÃO	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
NOME EMPRESA – CNPJ

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

**Processo Licitatório nº 047/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

Nome da Licitante:		
CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Item	Código	Produto - Descrição	Und	Qtdade	Marca	Máx. Unit.	Máx. Total
1	2157	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	500			
2	2158	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	1.000			
3	2159	TUBOS DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 600MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1.000			
4	2160	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 800 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	300			
5	2161	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	150			
6	2162	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 1.500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100			
7	2163	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-4 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 2000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	100			
8	3498	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500			
9	3499	MEIO TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 MACHO FÊMEA NBR 8890/2007 DN 300 MM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	UND	500			
10	3500	PAVER - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM COR: CINZA CLARO BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	10.000			
11	3501	PAVER TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	1.000			

12	3502	PAVER TÁTIL DIRECIONAL NAS MEDIDAS: 10X20X6CM BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 10 X20 X 6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013.	M2	1.000			
13	3503	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 VEDAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	30.000			
14	3504	BLOCO DE CONCRETO 140X190X190 VEDAÇÃO MEIO-BLOCO QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000			
15	3505	BLOCO DE CONCRETO 140X190X390 CANALETA TIPO U, QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000			
16	3506	BLOCO DE CONCRETO 140x190x390 - ESTRUTURAL QUE ATENDA A NORMA NBR 6136	UND	10.000			
17	3507	MEIO FIO POLIDO: ESPESSURA TOPO 09 CM, ESPESSURA BASE 12 CM, ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO 50 CM	UND	15.000			
18	3508	TIJOLO PADRÃO 6 FUIROS 4X14X19	UND	15.000			
19	3509	TIJOLO MACIÇO DE ARGILA 19CMX10CMX5CM	UND	35.000			
20	558	CAL VIRGEM SACA DE 20 KG	SACO	5.000			
Soma:							

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E
AO ADOLESCENTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa situada na Avenida Recife, nº 1710, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente RUDI MIGUEL SANDER, prefeito de São Carlos - SC, e a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº xxx, com endereço XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador xxxxx, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 047/2024, Pregão Eletrônico, nº 011/2024, homologado em 00/12/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA O CONSORCIO CIDIR.

1.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes lotes:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total

OBS: como condicionante para assinatura da ata de registro de preços, as empresas deverão apresentar:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

1.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou seja, de **xx/12/2024 até xx/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo de prazo, em comum acordo entre as partes, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime de Execução: Indireta.

4.2. A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial e usina pertencente ao consorcio CIDIR.

4.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

4.3.1. Os itens a serem adquiridos, serão de acordo com a necessidade do Consórcio CIDIR, sendo informados na ordem de compra.

4.3.2. A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da **Nota**

de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria solicitante.

- 4.3.3. O prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.
- 4.3.4. A entrega dos objetos deverá ser efetuada de acordo com a solicitação do Consórcio CIDIR, conforme a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.
- 4.3.5. O município (encaixando-se o consórcio) ainda poderá para fins de conferência de valores, realizar pesquisa de preços de no mínimo três fornecedores, conforme Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, apurando a vantajosidade da compra, para apurar principalmente o sobrepreço.

5. CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**

Nº da ordem de compra ou empenho

Dados bancários da Contratada

5.3. Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito com o consórcio, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

5.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2024 e 2025**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

Recurso	
Dotação:	7
Órgão:	1 - CONS. INTERM DES INF EST RODOV CIDIR
Unidade:	1 - Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária-CIDIR
Ação:	2005 - Pavimentação - Produção, Aplicação de Massa Asfáltica e Manut. da Usina e Equipamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1. A solicitação ao detentor da Ata de Registro de Preço dos itens **com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à entrega do material, respeitando o devido parcelamento e quantidade contida na ordem de compra ou empenho**, para que a mesma possa planejar a produção e a entrega, sendo que não serão tolerados atrasos no fornecimento, sem devida justificativa.

6.2. Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades do Consórcio CIDIR, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 06 horas anteriores à execução do serviço, liberando o Consórcio para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

6.3. A Detentora da Ata deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades da Engenharia do Consórcio CIDIR, em Local a ser indicado previamente pelo responsável da obra, podendo ser em qualquer dos 15 municípios consorciados, independentemente da quantidade.

6.4. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido na Lei 14.133/2021.

6.5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

a) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

6.5.2 Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):

*** Provisório:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

*** Definitivo:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. Entregue no prazo e forma contratados?
4. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento.

6.6 Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe a lei, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para o requisitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo **transporte/entrega** dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo;
- l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;
- m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

8.3. PENALIDADES CABÍVEIS:

8.3.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

XIII - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

XIV - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV - Dar causa à inexecução total do contrato;

XVI - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XVII - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XVIII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XIX - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XXI - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XXII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XXIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XXIV - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

8.3.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio CIDIR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8.3.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII -** As peculiaridades do caso concreto;
- VIII -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- III -** Inciso II do item 8.3.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - b)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- IV -** Incisos III e IV do item 8.3.1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 8.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do contratante ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:
 - I)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - II)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas

jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.3.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.9) A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 8.3.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Consorcio CIDIR exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.3.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 8.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.2. Ainda deverá manter toda a documentação legal e ambiental em dia, sendo que o consórcio a qualquer momento poderá solicitar diligência anterior a compra.

9.3. Realizar e apresentar os ensaios laboratoriais do material britado, descritos no edital, ETP e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

10.1. O Consórcio designará servidores que ficarão responsáveis pela execução do serviço, que farão a solicitação de transporte bem como a execução.

As Ata de Registro de Preço será gerenciada pelos servidores do consorcio:

Gestor: JOÃO PAULO GUBERT – Agente de Contratação

Fiscal: ISAURA MULLER – Engenheira Civil

O recebimento do material somente será aceito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE CANCELAMENTO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor desde que devidamente justificado e acatado pelo Consorcio CIDIR;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consorcio CIDIR, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

11.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Em caso de cancelamento da ata de registro de preço com o contratado (1º colocado), será convocado o próximo colocado do certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as

obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.2. Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

1.3. Serão realizadas as publicações:

I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo CONSÓRCIO CIDIR ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Página do Consorcio CIDIR (<https://cidir.atende.net/>);

III- Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

IV- Plataforma Portal BLL Compras: <https://bll.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Consorcio CIDIR, XX de dezembro de 2024.

**RUDI MIGUEL SANDER
PRESIDENTE CIDIR**

Prefeito(a) do Município de São Carlos
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
**FORNECEDOR REGISTRADO
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

DANIEL SOARES DE ANDRADE
Assessor Jurídico
OAB/SC 67.838

Testemunhas:

Nome:
CPF